



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 31.106/2017

Ementa: “Regulamenta o horário de atendimento e funcionamento do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-Araucária), instituído pela Lei Municipal nº 1.610/2005, conforme específica.”

HISSAM HUSSEIN DEHAINI, Prefeito do Município de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O horário de atendimento do PROCON – Araucária, será das 08h00min. às 14h00min. ininterruptamente.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Unidade PROCON – Araucária, será das 08h00min às 17h00min, tendo os servidores 01 (uma) hora de intervalo intrajornada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária